

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 456 – PÁG. 01 – QUARTA-FEIRA – 02.09.2015 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº 190/2015

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal de nº 327/2014 de 10 de Dezembro de 2014:

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 8.590,00 (Oito mil quinhentos e noventa reais)** destinados ao atendimento de despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade	001	SUPERVISÃO GERAL	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER	
Projeto/Atividade	2039	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Recurso	103	Educação 10% Sobre Transferências Constitucionais	
Elemento	3.3.90.30.0000	(216) Material de Consumo	R\$
Soma			R\$ 8.590,00
Soma Total			R\$ 8.590,00

Art. 2º. – Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Especial que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos no valor de **R\$ 8.590,00 (Oito mil, quinhentos e noventa reais)** provenientes de **CANCELAMENTO PARCIAL** de dotações constantes no Orçamento.

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade	001	SUPERVISÃO GERAL	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER	
Projeto/Atividade	2039	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Recurso	103	Educação 10% Sobre Transferências Constitucionais	
Elemento	3.3.90.30.0000	(218) Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 1.065,00
Soma			R\$ 1.065,00

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade	001	SUPERVISÃO GERAL	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-função	361	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER	
Projeto/Atividade	2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Recurso	103	Educação 10% Sobre Transferências Constitucionais	

"Juntos construindo um futuro melhor"



MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 – FONE (44) 3251 – 1122 CEP 86720-000
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

Elemento	3.3.90.36.0000	(225) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 2.600,00
Soma			R\$ 2.600,00

Órgão	06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade	001	SUPERVISÃO GERAL	
Função	12	EDUCAÇÃO	
Sub-função	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
Programa	0016	PROGRAMA EDUCAR PARA VENCER	
Projeto/Atividade	2044	Manutenção das Atividades de Educação de Jovens e Adultos	
Recurso	103	Educação 10% Sobre Transferências Constitucionais	
Elemento	3.3.90.30.0000	(261) - Material de Consumo	R\$ 2.530,00
Elemento	3.3.90.39.0000	(262) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 1.065,00
Elemento	(263) - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos		R\$ 1.330,00
Soma			R\$ 4.925,00
Soma Total			R\$ 8.590,00

Art. 3º. Este Decreto foi publicado em mural público e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 28 dias do mês de Agosto de 2015.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

"Juntos construindo um futuro melhor"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº193/2015

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do o **DESMEMBRAMENTO** Lote de terras sob nº23/A-3/2 com área de 508,19m² passando para Lote de terras sob nº23/A-3/2 com área de 246,00m² e Lote de terras sob nº23/A-3/2-B com área de 262,19m² situado na Gleba Patrimônio Sabáudia, nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos:

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** Lote de terras sob nº23/A-3/2 com área de 508,19m² passando para Lote de terras sob nº23/A-3/2 com área de 246,00m² e Lote de terras sob nº23/A-3/2-B com área de 262,19m² situado na Gleba Patrimônio Sabáudia, nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos:

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de JOAQUINA RODRIGUES DOS SANTOS no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos trigesimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil quinze.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

DECRETO Nº192/2015

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** Lote de terras sob nº23/A-3 com área de 495,80m² passando para Lote de terras sob nº23/A-3 com área de 240,00m² e Lote de terras sob nº23/A-3/B com área de 255,80m² situado na Gleba Patrimônio Sabáudia, nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos:

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** Lote de terras sob nº23/A-3 com área de 495,80m² passando para Lote de terras sob nº23/A-3 com área de 240,00m² e Lote de terras sob nº23/A-3/B com área de 255,80m² situado na Gleba Patrimônio Sabáudia, nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos:

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de JOAQUINA RODRIGUES DOS SANTOS no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos trigesimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil quinze.

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL



DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27

ANO I – Nº 456 – PÁG. 02 – QUARTA-FEIRA – 02.09.2015 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 16 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.956.974/0001-44

DECRETO Nº191/2015

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação em anexos: o DESMEMBRAMENTO Lote de terras sob nº23/A-2 com área de 495,80m² passando para Lote de terras sob nº23/A-2 com área de 255,80m² e Lote de terras sob nº23/A-2/B com área de 240,00m² situado na Gleba Patrimônio Sabáudia, nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos:

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,


DECRETA


Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO o DESMEMBRAMENTO Lote de terras sob nº23/A-2 com área de 495,80m² passando para Lote de terras sob nº23/A-2 com área de 255,80m² e Lote de terras sob nº23/A-2/B com área de 240,00m² situado na Gleba Patrimônio Sabáudia, nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos:

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de MARIA DA GLORIA RODRIGUES 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos tringessimo primeiro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.


EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 16 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.956.974/0001-44

DECRETO Nº194/2015

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação o o DESMEMBRAMENTO Lote de terras sob nº23/A-2/2 com área de 508,19m² passando para Lote de terras sob nº23/A-2/2 com área de 246,00m² e Lote de terras sob nº23/A-2/2-B com área de 262,19m² situado na Gleba Patrimônio Sabáudia, nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos:

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,


DECRETA


Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO o DESMEMBRAMENTO Lote de terras sob nº23/A-2/2 com área de 508,19m² passando para Lote de terras sob nº23/A-2/2 com área de 246,00m² e Lote de terras sob nº23/A-2/2-B com área de 262,19m² situado na Gleba Patrimônio Sabáudia, nesta cidade de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos:

Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de MARIA DA GLORIA RODRIGUES no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, ao tringessimo primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.


EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 16 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ / MF 76.956.974/0001-44

DECRETO Nº195/2015

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação o o DESMEMBRAMENTO do lote de terras sob nº12/23-A-B com área de 9.880,00m², passando para o lotes de terras sob nº12/23-A-B com área de 3.952,08m² e lote de terras sob nº12/23-A-B/A com área de 1.701,03m² e Lote de terras sob nº12/23-A-B/A-B com área de 4.226,89m² situado na Gleba Patrimônio Sabáudia neste Município de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme

O Prefeito Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA


Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica APROVADO o DESMEMBRAMENTO do lote de terras sob nº12/23-A-B com área de 9.880,00m², passando para o lotes de terras sob nº12/23-A-B com área de 3.952,08m² e lote de terras sob nº12/23-A-B/A com área de 1.701,03m² e Lote de terras sob nº12/23-A-B/A-B com área de 4.226,89m² situado na Gleba Patrimônio Sabáudia neste Município de Sabáudia Comarca de Araçongas, Estado do Paraná, conforme


Art. 2º O Referido imóvel encontra-se registrado em nome de LUIZ SELLA, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Araçongas - Pr.

Art. 3º Fica revogado o decreto sob nº311/2014 de 11 de dezembro de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.


EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO I – Nº 456 – PÁG. 03 – QUARTA-FEIRA – 02.09.2015 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2015

SÚMULA: Autoriza Licença ao Prefeito Municipal, com o objetivo de usufruir de seu repouso anual, pelo período de 30 dias, de acordo com o artigo 242, Parágrafo Único e artigo 243 do Regimento Interno.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE SANCIONO O SEGUINTE DECRETO.

Art. 1º – Fica autorizada a licença ao Prefeito Municipal de Sabáudia para o afastamento do cargo com o objetivo de usufruir de seu Repouso Anual, pelo período de 30 dias, tendo como início o dia 08(oito) de setembro de 2015. Permanecendo o direito de percepção da remuneração durante o período respectivo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sabáudia, 02 de setembro de 2015.

MILADY LEILA TRAVA
Presidente

PORTARIA Nº 051/2015

A Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a partir de 02/09/2015, a senhora **TAISA DE PAULA SCARCELLI**, portadora da cédula de Identidade Civil nº 10.187.506-7 SSP-PR e do CPF/MF nº 066.417.149-42, residente e domiciliada à Rua Tifli, na cidade de Araçongas- Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **Diretor Geral** Símbolo CC-2, da Câmara Municipal de Sabáudia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de dois de setembro de dois mil e quinze.

REGISTRA-SE

CUMPRA-SE

AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e quinze.

MILADY LEILA TRAVA
Presidente